



LEI N.º 2.855

De 1º de julho de 2004

PROJETO DE LEI N.º 14, de 20/4/2004
AUTÓGRAFO N.º 2748, de 16/4/2004

Altera o Programa de Governo de que trata o Anexo III da Lei nº 2.778, de 15 de julho de 2003 - LDO.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

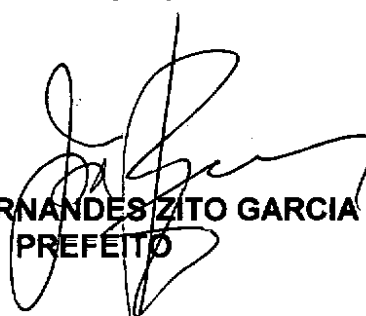
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Governo de que trata o item 13.06 do Anexo III da Lei nº 2.778, de 15 de julho de 2003 – LDO, referente à educação fundamental, passa a ter a seguinte redação:

ORGÃO	PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
13.06	Construção de EMEFs.	Aquisição de terreno para construção de uma nova unidade escolar no Distrito de Mailasqui, Bairro Goiana, Rua São Paulo, Bairro Mombaça e construção de unidade Escolar do Bairro do Caeté em "área institucional" do Loteamento Sun Valley.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 1º/7/04.


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 1º de julho de 2004, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 15 de junho de 2004, na 20ª Sessão Legislativa Ordinária.
Vco.-